



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Constituição e Justiça



PLC 004/2015

SUBEMENDA Nº 04 (modificativa) - CCJ

(Do Relator)

AO SUBSTITUTIVO nº 1/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 2015, que institui a Lei de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal – LDC/DF e dá outras providências.

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo nº 1/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 004, de 2015, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de proteção e defesa do contribuinte em relação à Administração Pública do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda visa conferir mais clareza ao objeto do projeto de lei complementar em exame, mediante adequação do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2015 às normas de redação e sistematização previstas, respectivamente, no *caput* do art. 50 e nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar nº 13, de 03 de setembro de 1996, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em

Deputado PROF. REGINALDO VERAS

Relator

PLC Nº 4 1/2015
FOLHA Nº 41 RUBRICA AB